

CONSELHO SOLTA UM E MANTÉM 10 PRÉSMOS

O Conselho Especial de Justiça da 2ª Auditoria do Exército, por unanimidade de votos, revogou o decreto de prisão preventiva a que estava submetido o oficial do Exército Augusto Henrique Maria D'Aurelle Olivier, indeferindo, contudo, igual prisão de outros envolvidos no mesmo processo como integrantes do Partido Comunista Brasileiro Revolucionário — PCBR.

A decisão do Conselho em relaxar a custódia do oficial reformado foi requerida e sustentada oralmente pelo advogado Osvaldo Mendonça, que alegou, entre outras coisas, que a liberdade do seu cliente não comprometia a garantia da ordem pública, a segurança nacional nem tampouco poderia ele ser considerado elemento perigoso devido à sua avançada idade de 70 anos.

AUDIENCIA

Ao iniciar os trabalhos, o Procurador Osiris Josephson manifestou-se contrário à pretensão dos defensores, dizendo que a prisão dos acusados era necessária para a garantia da ordem pública e da segurança nacional e serem todos elementos de mais alta periculosidade. Ao aludir sobre a responsabilidade do Conselho no julgamento dos pedidos, afirmou: «O terror continua existindo no País e não tenho dúvida de que novos subversivos serão trocados como resgate de novos seqüestros de diplomatas». Revelou, ainda, que todos são acusados de terem organizado o Partido Comunista Brasileiro Revolucionário — PCBR —, com o objetivo de praticar atos de terrorismo, visando, inclusive, ao seqüestro de elementos do Governo para a permuta com dirigentes estudantis presos.

O Conselho, após ouvir os advogados, se reuniu em sessão secreta, tornando pública, em seguida, sua decisão, relaxando, por unanimidade, a prisão preventiva do oficial reformado Augusto Henrique Maria D'Aurelle Olivier, mantendo, contudo, a prisão preventiva dos demais acusados, que

são: Salatiel Teixeira Holins, Bruno Dauster Magalhães e Silva, Plínio Armando Batista, Isabel Guimarães de Abreu, Anita de Moraes Slade, Alvaro Caldas, José Correia Filho, Maria Dalva Leite de Castro, Raimundo de Brito Teixeira Mendes e Alberto Gentile Filho. A revogação da custódia foi requerida pelos advogados Lino Machado Filho, Augusto Sussekind de Moraes Rêgo, Tércio Lins e Silva, Antônio Evaristo de Moraes Filho e Antônio Carlos Barandier.

JULGAMENTO

Enquanto isso, o Conselho da 3ª Auditoria, também, por unanimidade, decidiu condenar Alberto César Romeu Marchezini, a 2 anos e 6 meses de detenção; e Epifânio de Oliveira Braga, José Soares Botelho, Mário dos Santos, Nilton Matos de Lima, Nivaldo Cavalcanti Nascimento e Pedro da Silva Guerra a 2 anos, como incurso no artigo 37 da antiga Lei de Segurança Nacional. Por maioria de votos, absolveu, por falta de elementos essenciais para uma condenação: Francisco de Oliveira Rodrigues, Manuel Antônio dos Santos, Sebastião Cardoso e José Toledo de Oliveira.

O Procurador Humberto Augusto da Silva Ramos, que funcionou na acusação, pediu a condenação para todos. A defesa a cargo dos advogados Serrano Neves, Tércio Lins e Silva, Marcelo Cerqueira, Antônio Carlos Barandier e Rosa Maria Cardoso, de uma maneira geral, sustentou a imprestabilidade da confissão dos réus obtidas na fase inquisitorial como provas válidas para uma condenação.

Segundo a denúncia, são acusados de terem organizado uma célula do Partido Comunista do Brasil no conjunto residencial de Magalhães Bastos.